

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional (Cep)		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente pelo Centro de Educação Profissional (Cep), com a previsão de ofertar três turmas de até cinquenta vagas, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
RELATOR: José Batista de Lima		
PROCESSO Nº 09068406/2022	PARECER Nº 221/2023	APROVADO EM: 19/4/2023

I – RELATÓRIO

Victor Veras Medeiros, diretor geral do Centro de Educação Profissional - CEP, mediante o processo nº 09068406/2022, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente.

O Centro de Educação Profissional - CEP apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 19.313.814/0001-04 e tem sede na rua Dr. Arcelino de Queiroz Lima, número 53, Bairro: Centro, CEP: 63900-241, no município de Quixadá, no Estado do Ceará, Censo Escolar nº 23252731.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e da Coordenadora do Curso – (online);
- 3) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- 4) Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- 5) Plano de Curso – (online);
- 6) Regimento Escolar – (online);

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 221/2023

7) Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com a assessora técnica Amália Barreto Lima Mesquita, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

Lafaete Almeida de Oliveira, licenciado em História e Geografia, com especialização em Administração Escolar e mestrado profissional em Planejamento e Políticas Públicas, é o responsável pela Direção Pedagógica. Juliana Aiesse de Andrade Braga, bacharel em Enfermagem, é a responsável pela Coordenação do curso. Responde pela Secretaria Escolar, Maria Sanatyelly Lima de Moraes.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE n.º 485/2020, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Centro de Educação Profissional - CEP.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos 3 (três) módulos e à carga horária, como seguem:

Núcleo Básico da Área de Saúde – Módulo I – 200 HORAS		
Disciplinas	Carga Horária	
	Teórica	Prática
Informática Aplicada à Enfermagem	20	10
Ética Profissional	15	-
Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde	15	-
Políticas Públicas de Saúde do SUS	20	-
Educação para o Auto-Cuidado	20	6
Socorros de Urgência	26	6
Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde	30	8

FOR/GRL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 221/2023

Saúde e Segurança no Trabalho	24	-
Anatomia e Fisiologia Humana	30	-
TOTAL	200	30

Núcleo de Qualificação Profissional – Módulo II – 200 HORAS		
Disciplinas	Carga Horária	
	Teórica	Prática
Organização de Processos de Trabalho Aplicado à Enfermagem	40	
Saúde Coletiva	50	10
Fundamentos de Enfermagem	100	30
Assistência em Saúde Mental	50	10
Assistência em Tratamento Clínico	70	10
Assistência em Tratamento Cirúrgico	70	10
Assistência à Mulher	70	10
Assistência à Criança e ao Adolescente	30	10
TOTAL	480	90
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	400	

Núcleo de Qualificação Profissional – Módulo III – 600 HORAS		
Disciplinas	Carga Horária	
	Teórica	Prática
Assistência ao Idoso	50	10
Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	90	40
Assistência de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave	90	40
Assistência a Pacientes em Home Care	70	10
TOTAL	300	100
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	200	

Módulo I - 230 + Módulo II - 970 + Módulo III - 600 = perfazendo um total de 1.800 horas

O Estágio Supervisionado será realizado nas unidades de saúde: Secretaria Municipal de Quixadá (UPA; PSF; Hospital Eudasio Barroso; e Policlínica); e Fundação Quixadaense de Fomento Remanso da Paz. Será destinado a promover

FOR/GRL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 221/2023

experiência, prática e vivência profissional em situação real de trabalho para os alunos, objetivando o cumprimento da carga horária exigida para a formação.

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio será orientado, acompanhado, supervisionado e avaliado pela professora Ana Cláudia Francelino de Carvalho, bacharel em Enfermagem, Pós-Graduada em Saúde da Família, Pós-Graduada em Obstetrícia, Pós-Graduada em Urgência e Emergência.

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por 8 professores, sendo bacharéis e especialistas.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Ana Cláudia Francelino de Carvalho	Bacharel em Enfermagem; Pós-Graduada em Saúde da Família; Pós-Graduada em Obstetrícia; Pós-Graduada em Urgência e Emergência.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ética Profissional; ▪ Assistência à Mulher; ▪ Assistência à Pacientes em Home Care; ▪ Supervisão de Estágio II. 	04
Carlos Eduardo Pereira Queiroz	Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informática Aplicada à Enfermagem. 	01
Dara Barbosa dos Santos	Bacharel em Enfermagem.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Anatomia e Fisiologia Humana; ▪ Organização de Processos de Trabalho Aplicado a Enfermagem; ▪ Supervisão de Estágio I. 	03
Geiciara Costa Ribeiro	Bacharel em Enfermagem.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assistência em Tratamento Clínico; ▪ Assistência de 	02

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 221/2023

		Enfermagem à Pacientes em Estado Grave.	
Gessica Sousa Pinheiro	Bacharel em Psicologia.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Relações Humanas e Psicologia Aplicada a Saúde; ▪ Políticas Públicas de Saúde do SUS; ▪ Assistência em Saúde Mental. 	03
Michele Azevedo Cavalcante	Bacharel em Enfermagem.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Educação para o Auto Cuidado; ▪ Socorros de Urgência; ▪ Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde. 	03
Paulo Breno Lopes de Oliveira	Bacharel em Enfermagem.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Saúde e Segurança no Trabalho; ▪ Saúde Coletiva; ▪ Fundamentos de Enfermagem. 	03

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Sherida Martins de Lima	Bacharel em Enfermagem;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assistência à Criança e ao Adolescente; ▪ Assistência ao Idoso; ▪ Assistência de Enfermagem à Pacientes em Situação de Urgência e Emergência. 	03

O processo foi submetido à avaliação técnica da Professora Maria Virginia Tavares Cruz, doutora em Enfermagem. Ela foi designada pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 012, de 18 de janeiro de 2023.

FOR/GRL

5/8



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 221/2023

O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem obteve o resultado SATISFATÓRIO após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em 3 (três) dimensões (D1: GESTÃO ESCOLAR – Organização Didático-Pedagógica; D2: INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar; e D3: INFRAESTRUTURA GERAL), dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

A Justificativa apresentada está condizente com o curso, assim como os objetivos gerais e específicos estão claros, explícitos e metodologicamente adequados às competências, às habilidades, ao conhecimento e ao desempenho profissional do Técnico em Enfermagem.

O Plano de Curso, atende integralmente às determinações do Conselho Estadual de Educação, estando em consonância com os requisitos do profissional Técnico que se pretende formar.

De acordo com a avaliadora a matriz curricular está bem alinhada e em harmonia com as mudanças tecnológicas, sociais e econômicas. Descreve as propostas de ações, as respectivas teorias e conceitos ordenados e em sintonia com a formação técnica à qual se propõe. Apresenta três módulos que integralizam os conteúdos, possibilitando o aprendizado, a contextualização, a organização, a estrutura e a carga-horária adequada aos princípios e perfil do Técnico de Nível Médio em Enfermagem.

A biblioteca compartilha o espaço físico com o laboratório de informática. Conta com um ambiente bem organizado, higienizado, iluminado, climatizado e com mobiliários adequados. Há computadores com acesso à Internet cabeada para estudos individuais. Não disponibiliza acervo bibliográfico virtual para os alunos. Possui um bom acervo. A avaliadora sugere adequação do acervo físico e a aquisição de acervo virtual para a biblioteca.

O laboratório de informática possui uma estrutura adequada. Dispõe de 20 computadores completos para o desenvolvimento das atividades com softwares específicos, necessários e indispensáveis para a formação do Técnico em Enfermagem.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 221/2023

O laboratório específico disponibiliza equipamentos, material permanente e de consumo para as aulas práticas. Conta com esqueleto humano, suporte para soro manequim adulto bissexual, coração natural, cama hospitalar, instrumentos cirúrgicos, kit de pressão arterial (tensiômetro, estetoscópio e garrote), peças soltas do sistema ósseo, entre outros.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

O Centro de Educação Profissional - CEP precisa analisar a possibilidade de inclusão, pois não apresenta adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE n.º 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Amália Barreto Lima Mesquita e o relatório da doutora/avaliadora, Maria Virginia Tavares Cruz, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com a previsão de ofertar três turmas de até cinquenta vagas, mantido pelo CEP, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente, pela citada instituição, sediada na rua Dr. Arcelino de Queiroz Lima, número 53, Bairro: Centro, CEP: 63900-241, no município de Quixadá, no Estado do Ceará, Censo Escolar n° 23252731, até 31 de dezembro de 2026, desde que faça uma adequação do acervo físico e a aquisição de acervo virtual para a biblioteca e que também providencie adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 221/2023

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de abril de 2023.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE